



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**ATENÇÃO**  
**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
**(PREENCHER E ENVIAR VIA EMAIL - [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br))**

<b>Firma:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/Estado:</b>
<b>Fone/email:</b>

**MODALIDADE: PROCESSO Nº 25/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1. Obtivemos através do acesso [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br), nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.
2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail sito [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.
3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:
Nome por extenso:
RG/Assinatura:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PROCESSO 25/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal da Administração.

1.2. Licitação Pregão Presencial: 14/2019.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior n.º. 242 Centro – CEP: 15170-000.

1.4. A realização será no dia de 31 de maio de 2019 às 09h15min, momento em que se procederá à sessão de processamento do Pregão Presencial.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Após a entrega dos envelopes será suspensa a sessão para cadastro (verificação) dos dados referentes às propostas, em seqüência será dado prosseguimento à sessão do Pregão Presencial.

1.8. Não serão admitidos envelopes encaminhados por correio.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### NOTAS:

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar os serviços solicitados na presente licitação de acordo com as especificações contidas no respectivo edital;

II – O licitante deverá respeitar todas as quantidades, unidades e especificações mínimas dos serviços que estiver cotando;

III – Os serviços a serem cotados (propostos) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes;

IV – Todas as características dos serviços, propostos neste edital, são as mínimas a serem exigidas.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

V – O credenciado da licitante será o mesmo durante todo o decorrer do processo.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 3.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão;
- 3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.
- 3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;
- 3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;
- 3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;
- 3.8. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;
- 3.11. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

**NOTA:** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização da ata de registro.

### **4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:**

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00** ou pelo site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br).

### **5. VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;
- 6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 6.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo IX deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**“modelo exemplificativo”**

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 14/2019.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 31 de maio de 2019 as 09h15min.
Razão Social:

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## *“modelo exemplificativo”*

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 14/2019.
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 31 de maio de 2019 as 09h15min.
Razão Social:

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

## **9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

**I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.**

**II) Número do Pregão: nº 14/2019;**

**III) Descrição do objeto conforme edital;**

**IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;**

**V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)**

**VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Banco Real ABN, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de Tanabi – SP);**

**VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora do pregão.**

**Município de Tanabi – SP);**

**9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da prestação dos serviços, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.**

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

9.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

9.6. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.8. A critério da administração, para eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pela variação do índice IPCA, tomando-se por base o mês da assinatura.

9.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. **QUE DESATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

9.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.9.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.9.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.9.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

9.9.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

9.9.8. Que apresentaram mais de uma marca (mais de uma empresa para prestar os serviços).

## **10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

10.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS, débitos inscritos e não inscritos.

10.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

10.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

10.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido pelo no site da Secretaria da Receita Federal;

10.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

10.3.8. Certidão Negativa (Certidão de Regularidade) ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011)

**NOTA:** A participação nas condições previstas no item 10.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** no que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3, a licitante deverá fornecê-la em relação à sua matriz, bem como de sua filial, caso esta venha efetivamente prestar os serviços (fornecer), objeto do presente certame.

## **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

## **11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);

11.4. Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

11.5. Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

11.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.17:

11.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

12.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço por lote, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por lote, serão classificadas em ordem crescente.

12.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.3 e 12.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por lote serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE, OBEDecendo A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (um por cento), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

12.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

12.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

12.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

12.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

12.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

12.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

12.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

12.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.

12.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) lote(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura (das 09h00 até as 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura do Município de Tanabi - SP,



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

## **14. DO PEDIDO, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

14.1. A prestação dos serviços licitados iniciar-se-á em até 90 (noventa) dias após a homologação do referido processo, sendo que o responsável pelo cumprimento do prazo é o representante presente na sessão e que foi devidamente credenciado.

14.2. O contrato a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei, e nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O “link” será instalado de acordo com a orientação do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Tanabi.

## **15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, no tocante ao funcionamento dos serviços.

15.2. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrida a reprovação na conferência, a Prefeitura do Município de Tanabi, rejeitará os equipamentos em desacordo com a proposta aceita pelo município; nesta hipótese, a proponente vencedora deverá substituí-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificada o atendimento integral das especificações do presente edital.

15.2. Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

15.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

15.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.

15.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

15.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.

15.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com relação por linha de consumo, responsabilizando-se o município de Tanabi pelo adimplemento.

16.1.1. Deverá a contratada, a cada pagamento enviar (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

16.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

16.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

16.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **17. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

## **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

18.1. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, poderá por interesse pública, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **19. DO CONTRATO:**

19.1. A adjudicatária assinará o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

19.3. Convocado, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes deste Edital, e legislação vigente;

19.4. Na hipótese do subitem imediatamente anterior, a Prefeitura do Município de Tanabi - SP convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.5. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

19.6. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7. A execução dos serviços será a partir da assinatura da autorização e consequente assinatura do contrato, sendo que o prazo de início das atividades será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

19.8. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir do início do fornecimento, conforme a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Prefeitura. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

20.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo aos exercícios de 2019 através das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- (02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 22
- (02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 49
- (02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 80
- (02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 94
- (02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 116
- (02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 126
- (02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 142
- (02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 202
- (02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 219
- (02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 259
- (02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 271
- (02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 287
- (02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 305
- (02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 313
- (02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 322
- (02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 362

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.
- 21.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.
- 21.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 21.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;
- 21.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

21.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

21.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

21.15. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

21.16. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

21.17. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

21.18. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de abril de 2019.

**Fernando Cardoso Casarin**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PREGÃO nº. 14/2019.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

<b>LOTE - 01</b>				
	Qtdd	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais	03	R\$ 1.499,00	R\$ 4.497,00	R\$ 53.964,00
Ramais DDR	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Linhas Analógicas	60	R\$ 60,12	R\$ 3.607,20	R\$ 43.286,40
Assinatura serviços - 0800	1	R\$ 35,27	R\$ 35,27	R\$ 423,24
		SUB TOTAL 1	R\$ 8.139,47	R\$ 97.673,64
<b>Trafego DDR (Local)</b>				
	Qtdd	Valor unit.	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / DDR	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / Terminais	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / VIVO	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / CLARO	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / TIM	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / Oi	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SUB TOTAL 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Trafego DDR INTRA-INTER</b>				
	Qtdd	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Minuto fixo - fixo Inter-regional	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	Ilimitado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SUB TOTAL 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Trafego Terminais local</b>				
	Qtdd	Valor unit.	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / VIVO	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / CLARO	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / TIM	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / Oi	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00	R\$ 564,00
		SUB TOTAL 2	R\$ 1.531,00	R\$ 18.372,00
<b>Trafego Terminais INTRA-INTER</b>				
	Qtdd	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00	R\$ 684,00
		SUB TOTAL 3	R\$ 642,00	R\$ 7.704,00
<b>Trafego - 0800</b>				
	Qtdd	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00	R\$ 432,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00	R\$1.728,00
		SUB TOTAL 4	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
<b>Total Geral Lote 01</b>			<b>R\$ 10.492,47</b>	<b>R\$ 125.909,64</b>



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOTE - 02				
Acesso dedicado a internet 100 mbps com ADDoS	1	R\$ 4.668,60	R\$ 4.668,60	R\$ 56.023,20
Roteador	1	R\$ 220,60	R\$ 220,60	R\$ 2.647,40
Total Geral Lote 02			<b>R\$ 4.889,20</b>	<b>R\$ 58.670,40</b>

## DESCRIÇÕES DO LOTE 01:

### 1. Dos Acessos

#### Linhas telefônicas analógicas

- Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos em conformidade com Anexo II – Tabela 1;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
- Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA e, neste caso, será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.
- Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados em conformidade com Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

#### Troncos Digitais E1

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo II – Tabela 2;
- Interface tipo G.703
- Sinalização de Linha tipo R2D ou SIP
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- Prazo de instalação de no máximo 90 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitadas formalmente a CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## 2 - Do tráfego Telefônico

### Método

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

### Perfil de tráfego

- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II, como referência para apresentação de proposta;
- O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II – Tabela 3)

### Da fatura

As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um documento impresso, por linha analógica ou digital, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

### Obrigações da contratante

- A CONTRATANTE será responsável por fiscalizar os serviços e aferir os quantitativos mensais consumidos. Cuidar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos ao gestor do contrato e a CONTRATADA.
- Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.
- Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (sala do PABX e quadros de distribuição telefônica).
- Assegurar a integridade dos equipamentos contra roubo, furto e vandalismo.
- Fornecer o ponto de aterramento para os equipamentos telefônicos;
- Apresentar o layout de cada local para a instalação dos equipamentos;
- Fornecer cobertura por apólices de seguro contra roubo e incêndio para os equipamentos que compõem a solução contratada

## Obrigações da contratada

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc.
- A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
- Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a CONTRATANTE.
- Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.
- Prestar assistência técnica preventiva ou corretiva, sem ônus para a CONTRATADA durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.
- Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis e chamadas de longa distância nacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas com detalhamento dos serviços impressos e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo, os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

## DEFINIÇÕES:

**PGO** - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

**Serviço Local** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

**Serviço de Longa Distância Intra-Regional** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

**Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional)** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

**Tronco de Entrada** - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;

**Tronco de Saída** - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;

**Código de Acesso (número do telefone)** - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

**Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade)** - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;

**As definições tem como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

## DESCRIÇÕES DO LOTE 02:

### 3 – Do Acesso Internet Dedicado com Segurança

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100 mbps – com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

#### **Acesso**

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido em fibra óptica;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência, devido a poluição do espectro e interferência.
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800 próprio;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

#### **Backbone**

- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- Saída internacional agregada maior ou igual á 5 Gbps;
- Latência média: menor ou igual à 75 ms
- Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
- Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%

#### **Roteador**

- O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

## Instalação

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeario necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Prazo de instalação é de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

## Gerenciamento da solução

- A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

## Proteção de Ataques ADDOs

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (*DoS – Denial of Service*) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (*DDoS – Distributed Denial of Service*) ou não. Serão admitidas somente soluções baseadas no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no *backbone* do fornecedor.





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

O ataque deve ser mitigado na estrutura da contratada, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Órgão Requisitante continuem disponíveis aos seus usuários.

A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do Órgão Requisitante, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

Possuir monitoramento de até 64 IPs;

Duração máxima de 8 horas;

Volume de tráfego máximo por ataque 0,5 GB;

Quantidade de mitigações/ano: Ilimitado

A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como *ICMP Flood* e *UDP Flood*), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como *SYN Flood* e *TCP Flag Abuses*) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como *GET/POST Floods* e *DNS Reflection Attacks*).

A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços *web* (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de *spoofing* utilizando algoritmos de desafio-resposta, como *SYN Cookies* e *TCP SYN authentication*.

A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

A contratada deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

O centro de limpeza de dados deve ter a capacidade global mínima de 40 Gbps.

A instalação e testes do serviço serão executados no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo prorrogáveis por mais 30 dias com justificativa prévia, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento de serviços.

## Tabela 1 – Linhas Analógicas



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Nr Terminal	Endereço	CEP	Município	UF
1732721611	R JORGE TABACCHI, 814, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721612	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732721613	R DANIEL DA CUNHA MORAES,CAP, 362, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721614	R JOSE SERAFIM DA SILVA, 1062, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732746162	NÃO INFORMADO	15170000	ECATU	SP
1732748248	AV ARGENTINA, 320, BRO:CENTRO	15175000	IBIPORANGA	SP
1732724427	R MILITAO,CEL, 1280, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732723599	R SETE DE SETEMBRO, 458, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721142	R JOSE SIRIANI, 821, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721183	R DANIEL DA CUNHA MORAES,CAP, 362, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721306	R DANIEL DA CUNHA MORAES,CAP, 947, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721328	R JULIO BARRADAS, 101, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721336	R DANIEL DA CUNHA MORAES,CAP, 388, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721338	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732721350	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732721361	R MONTEIRO LOBATO, 779, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721363	R POLINICE CELERI, 264, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721383	R JOSE SIRIANI, 819, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721397	R FRANCISCO JOSE VARGAS, 348, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732748120	NÃO INFORMADO	15175000	IBIPORANGA	SP
1732721792	R MILITAO,CEL, 1280, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732742423	AV LOPES MORENO LOPES, 90, BRO:JD CENTENARIO	15170000	TANABI	SP
1732722915	R DOIS, 90, BRO:BRO SITIO DO ESTADO	15170000	TANABI	SP
1732723997	R POLINICE CELERI, 264, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732746239	R AMAZONAS, 170, BRO:CENTRO	15170000	ECATU	SP
1732723207	R EDUARDO ALVES FERREIRA, 365, BRO:PRQ RES NOVA TANABI	15170000	TANABI	SP
1732723555	R ANTONIO RODRIGUES SANTOS, 50, BRO:PRQ RES NOVA TANABI	15170000	TANABI	SP
1732724050	R JOSE SERAFIM DA SILVA, 5, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732724453	R SEBASTIAO JOSE DA GAMA, 31, OUT:UNIDADE DE SA DE BRO:JD BOA VISTA	15170000	TANABI	SP
1732721069	R RUI BARBOSA, 345, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721322	R JORGE TABACCHI, 814, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732723405	R MANOEL RAMIRES DUARTE, 68, BRO:RES NOVA TANABI III	15170000	TANABI	SP
1732723930	R RUI BARBOSA, 235, OUT:SECR MUNIC EDUCA O BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732740711	R RUI BARBOSA, 235, OUT:SECR MUNIC EDUCA O BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721358	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732721605	PCA FRANCISCO VIOLA, 348, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721190	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732724456	R ANTONIO RODRIGUES SANTOS, 50, BRO:PRQ RES NOVA TANABI	15170000	TANABI	SP
1732723130	R JOAQUIM DA CUNHA,CEL, 703, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732723058	R JOAQUIM DA CUNHA,CEL, 703, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732724336	R JOAQUIM DA CUNHA,CEL, 703, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732723742	R CUNHA JR,DR, 888, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732724894	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732724495	R CUNHA JR,DR, 242, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732724768	R SETE DE SETEMBRO, 422, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732721508	R JOSE SERAFIM DA SILVA, 498, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732723720	R RUI BARBOSA, 920, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732724777	R JOSE SERAFIM DA SILVA, 1062, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732740681	NÃO INFORMADO	15170000	TANABI	SP
1732720866	R JORGE TABACCHI, 663, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
1732722591	R SETE DE SETEMBRO, 379, BRO:CENTRO	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP
a definir	a definir	15170000	TANABI	SP

Tabela 2 – Troncos Digitais E-1



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Qtde	Tronco	Endereço	Cidade	CEP
1	1732729950	R DANIEL DA CUNHA MORAES,CAP, 362, BRO:CENTRO	Tanabi	15170000
1	1732729180	R MILITAO,CEL, 1280, BRO:CENTRO	Tanabi	15170000
1	1732729000	R JOAQUIM DA CUNHA,CEL, 242, BRO:CENTRO	Tanabi	15170000

**Tabela 3 – Perfil de Tráfego STFC**

Trafego DDR (Local)	
	Quantidade
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / DDR	Ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / VIVO	Ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / CLARO	Ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / TIM	Ilimitado
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / OI	Ilimitado
Trafego DDR (INTRA / INTER)	
	Quantidade
Minuto fixo - fixo Intra-regional	Ilimitado
Minuto fixo - fixo Inter-regional	Ilimitado
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	Ilimitado
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	Ilimitado
Trafego Terminais (Local)	
	Quantidade
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão	3000
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / VIVO	1000
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / CLARO	1000
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / TIM	200
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / OI	100
Trafego Terminais (INTRA / INTER)	
	Quantidade
Minuto fixo - fixo Intra-regional	2000
Minuto fixo - fixo Inter-regional	300
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	300
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	100
Trafego - 0800	
	Quantidade
Minuto fixo - fixo Intra-regional	200
Minuto fixo - fixo Inter-regional	200



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## Tabela 4 - Acesso Internet Dedicado com ADDoS

Qtde	Serviço	Endereço	Cidade	UF	CEP
1	IP Internet Dedicado 100MB com ADDoS	RUA CUNHA JR,DR , 00242	Tanabi	SP	15170000

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de abril de 2019.

**Fernando Cardoso Casarin**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

### MODELO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## ANEXO IV MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

A

**Prefeitura do Município de Tanabi-SP.**

**Pregão nº 14/2019.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO – (ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 14/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO

#### (DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 14/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do objeto do Pregão Presencial nº. 14/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 – ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../201\_, ..... DE ..... DE 2019.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual ....., localizada na Rua ....., bairro ..... CEP: ....., cidade ....., Estado de ....., neste ato representado pelos Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG sob n.º ....., inscrito no CPF/MF: ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., apto. ...., nesta cidade de ....., Estado de ....., que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### CLÁUSULA 2ª - PREÇO:

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ..... (.....), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ ..... (.....), cada uma, sendo que nele estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, garantia, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

### CLÁUSULA 3ª - PRAZO.

3.1. A prestação dos serviços dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. Por se tratarem de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e, em obediência ao princípio da anualidade dos orçamentos presente e futuros da



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Prefeitura, salvo se houver expressa renúncia por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. DA GARANTIA. A garantia de assistência técnica dos equipamentos fornecidos terão sua vigência a partir da data do recebimento definitivo e duração nos termos da proposta apresentada.

3.4. Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA 4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com relação por linha de consumo, responsabilizando-se o município de Tanabi pelo adimplemento.

4.1.1. Deverá a contratada, a cada pagamento enviar (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

## **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE – REACTUAÇÃO.**

5.1. Será permitida a reactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última reactuação, na forma estabelecida na Lei nº 10.192/2001, e suas alterações posteriores.

5.2. Na reactuação será adotado o Plano de Serviços da contratada, aprovado pela ANATEL, vigente na data do pedido de reactuação, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL.

5.3. Caberá à contratada a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano de Serviços aprovado pela Anatel.

5.4. Os efeitos financeiros do pedido de reactuação serão devidos a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo.

5.5. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos serviços prestados ao Município de Tanabi.

## **CLÁUSULA 6º - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO.**

6.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

7.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais cabem à contratada;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- 7.1.1. Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizar-se integralmente pela qualidade deste;
- 7.1.2.. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.3. Atender, com a diligencia possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 7.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação;
- 7.1.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante em decorrência do não cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 7.1.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente de natureza fiscal e comercial.
- 7.1.7. Será exclusiva da contratada a responsabilidade dos serviços prestados.
- 7.1.8. Manter atendimento as solicitações da Prefeitura 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 7.1.9. Apresentar e disponibilizar ao município soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos.
- 7.1.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 7.1.11. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.1.12. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis do município de Tanabi;
- 7.1.13. Atender de imediato quaisquer solicitações de serviços nos acesso móveis do município de Tanabi;
- 7.1.14. Fornecer números telefônicos para contato do município de Tanabi com o pessoal de manutenção da contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o município de Tanabi;
- 7.1.15. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do município de Tanabi salvo por atraso no pagamento da conta, após o 30º dia.
- 7.1.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.1.17. Fornecer, na forma solicitada pelo município de Tanabi, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;
- 7.1.18. Comunicar ao município de Tanabi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do município de Tanabi;
- 7.1.20. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo município de Tanabi, para representação da contratada sempre que for necessário;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

7.1.21. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pelo município de Tanabi.

7.1.22. Encaminhar, ao Gestor de Contrato do município de Tanabi, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente;

7.1.23. Encaminhar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;

7.1.24. Acatar as orientações do município de Tanabi, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.25. Prestar esclarecimentos ao município de Tanabi sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.26. Em caso de roubo, furto, extravio, perda ou dano sem que a licitante haja contribuído para tal, a substituição ou reparo no aparelho será por conta da contratante.

7.1.27. A contratada devera isentar a contratante de tarifa para roaming nacional para recebimento e originarão de chamadas.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES**

9.1. Da inexecução parcial e da inexecução total.

9.1.2. Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor apurado no recebimento do mês anterior; da inexecução total, a Contratante poderá impor multa de até 40% (*quarenta por cento*) do sobre o valor apurado no recebimento no anterior.

## **CLÁUSULA 10 - RESCISÃO.**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

10.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:

10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.2.2 O atraso do repasse do recebimento do referido objeto;

10.2.3 A falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da Contratante;

10.2.4 A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

10.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

10.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

## CLÁUSULA 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 22  
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 49  
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 80  
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 94  
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 116  
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 126  
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 142  
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 202  
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 219  
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 259  
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 271  
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 287  
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 305  
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 313  
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 322  
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 362

## CLÁUSULA 12 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

12.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto fornecido pela Contratante será feita pela Administração seja feito pelo Setor de Contabilidade, Jurídico ou Administrativo, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** O Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº. .... fica designado com responsável geral pela fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação.

## CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Objeto do presente Pregão poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA 15 - DOS DOCUMENTOS**

15.1. O presente contrato fica anexado ao Pregão Presencial nº. 14/2019, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

## **CLÁUSULA 16 - DO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A contratada obrigar-se a disponibilizar bens/serviços em até 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

§1º. Do Recebimento - O material ao ser entregue terá recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no edital e terá recebimento definitivo após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho do material e consequente aceitação.

§. 2º. A habilitação das linhas deverá ser executada nas condições exigidas no Edital.

## **CLAUSULA 17 - RESCISÃO**

17.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

## **CLAUSULA 18 - FORO.**

18.1 O Foro do presente Contrato é o da cidade de Tanabi, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Tanabi, SP, ..... de ..... de 2019.

## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI**

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

**Contratada:**

**Testemunhas:**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## Pregão Presencial N° 14/2019.

### Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (a ser entregue juntamente com os envelopes)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento  
previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos  
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão  
Presencial nº. 14/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi- SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome do Representante: .....

RG nº.....





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## ANEXO IX PREGÃO nº. 14/2019 “Modelo de Cotação de Preços” LOTE 01

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais - Pacote de Minutos	3			
Ramais DDR	30			
Linhas Analógicas	60			
Assinatura serviços - 0800	1			
		SUB TOTAL 1		
Trafego DDR (Local)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / DDR	Ilimitado			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / VIVO	Ilimitado			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / CLARO	Ilimitado			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / TIM	Ilimitado			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / OI	Ilimitado			
		SUB TOTAL 2		
Trafego DDR (INTRA / INTER)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	Ilimitado			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	Ilimitado			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	Ilimitado			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	Ilimitado			
		SUB TOTAL 3		
Trafego Terminais (Local)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão	3000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / VIVO	1000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / CLARO	1000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / TIM	200			
Minuto fixo - móvel Local (VC1) / OI	100			
		SUB TOTAL 2		
Trafego Terminais (INTRA / INTER)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	2000			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	300			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	300			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	100			
		SUB TOTAL 3		
Trafego - 0800				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	200			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	200			
		SUB TOTAL 4		

VALOR TOTAL  
(Sub total 1 + 2 + 3 + 4)

--	--



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## MODELO DE PROPOSTAS LOTE 2

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Acesso dedicado a internet 100 mbps com ADDoS	1			
Roteador	1			
		SUB TOTAL 1		

VALOR TOTAL  
(Sub total 1)

--	--

Tarifas Excedentes	Valor
VC1(todos)	
VC2(para a mesma operadora)	
VC2(para a outra operadora)	
VC2(para telefone fixo)	
VC3(para a mesma operadora)	
VC3(para a outra operadora)	
VC3(para telefone fixo)	
SMS Compartilhado	

### Obs.

1. A planilha é meramente explicativa, servindo apenas de subsídio às licitantes na formulação das propostas comerciais.
2. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, tabela completa de valores para todos os serviços adicionais e demais custos de ligações, válida pelo prazo de vigência do contrato.

### 3. DA PORTABILIDADE

- a) Na hipótese da contratada não ser a atual prestadora dos serviços, o processo de portabilidade deverá ser efetuado pela contratada, sem custo adicional, de acordo com os dados e informações prestados pela contratante.
- b) O período de transição deverá ocorrer sem que haja interrupção dos serviços.

“I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número do Pregão: nº 14/2019;

III) Descrição do objeto conforme edital;

IV) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Banco



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**Real ABN, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de Tanabi – SP);**

**VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectiva contrato, caso a licitante seja vencedora do pregão.**

**Município de Tanabi – SP);”**

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de maio de 2019.

**Fernando Cardoso Casarin**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## ANEXO X

PREGÃO nº. 14/2019.

“Termo de Ciência e Notificação”

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**ADVOGADO(S):** Deolindo Bimbato

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tanabi, ..... de ..... de .....

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

Contratada



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado com segurança, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	<a href="mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br">secretaria@tanabi.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco nº 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	<a href="mailto:procurador@tanabi.sp.gov.br">procurador@tanabi.sp.gov.br</a>

Tanabi, ..... de ..... de 2019.

**DEOLINDO BIMBATO**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos